



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 378 DE 08 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 269 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO

ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 269/04 passara a vigorar com a seguinte redação:

Os vencimentos dos cargos obedecerão às referências que se seguem, consoante anexo III da Lei Municipal 154 de 10 de Julho de 2001:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
MÉDICO PSF	7 X REF. 24
MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA	25 a 28
RECEPCIONISTA	14
AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	17
ANALISTA DE RECEITA	19
ANALISTA DE EMPENHO	19
CONTADOR	25 a 28
ENCARREGADO DE SETOR	16 a 18

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal próprio, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

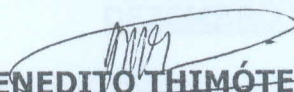
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de abril de 2009.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 08 DE ABRIL DE 2009.

Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º de Lei Municipal 289/04 passara a vigorar com a seguinte redação:

Os vencimentos dos cargos obedecerão as relações que se seguem, consoante anexo III da Lei Municipal 154 de 10 de Junho de 2001.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
MEDICO PSI	7 x REF 24
MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA	25 a 28
RECEPCIONISTA	16
AGENTE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	17
ANALISTA DE PLANEJAMENTO	18
ANALISTA DE EMPrego	18
CONTADOR	25 a 28
ENCARREGADO DE SETOR	18 e 19

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal próprio, suplementadas se necessário.